



Comissão de Educação e Ciência

---

**Informação**

[Projeto de Resolução n.º 827/XV/1.ª \(IL\)](#) – Repor a idade mínima de 15 anos para a entrada em todos os cursos profissionais de dupla certificação

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de 18.07.2023.

---

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa (Poderes dos Deputados) e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (Poderes dos Deputados), foi apresentada a seguinte iniciativa:

- [Projeto de Resolução n.º 827/XV/1.ª \(IL\)](#) – Repor a idade mínima de 15 anos para a entrada em todos os cursos profissionais de dupla certificação

2. A Senhora Deputada Carla Castro (IL) argumentou que deveria ser reposta a idade mínima de 15 anos para o ingresso em todos os Cursos de Educação e Formação dos percursos de dupla certificação regulamentados pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP).

Mais referiu que este requisito tinha sido recentemente alterado, sendo tal medida qualificada pelas escolas profissionais destes cursos, em audiências realizadas quer na Comissão de Educação e Ciência, quer na Comissão de Agricultura e Pescas à Associação Portuguesa das Escolas Profissionais Agrícolas (APEPA), como inadequada e não tinha sido concertada com o setor, colidindo com a entrada no ensino secundário e, assim, impedindo a continuidade dos estudos e levando os alunos a desistirem de seguir estes cursos.

Por outro lado, as escolas agrícolas deram conta da falta de alunos, e a área agrícola necessita com urgência de técnicos qualificados estas áreas e, assim, apelou a uma rápida alteração do requisito de idade mínima para ingresso no curso, de 16 para os 15 anos.

3. O Senhor Deputado Pompeu Martins (PS) explicou que esta alteração do requisito mínimo se havia colocado pois a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural entender que nestes cursos as qualificações exigidas eram complexas e de responsabilidade elevada, nomeadamente Condução de Veículos Agrícolas. No entanto, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP) constatando esta limitação reanalisou esta situação, esclarecendo que o requisito mínimo dos 16 anos apenas se aplicaria a determinadas unidades específicas destes cursos, não impedindo a entrada

nos mesmos e, assim, a questão aqui trazida por este projeto de resolução já se encontrava ultrapassada.

4. O Deputado António Cunha (PSD) argumentou que esta questão abordada neste projeto de resolução era relevante, que de facto este problema já havia sido reportado por várias escolas profissionais agrícolas e que, por isso, era importante agilizar os procedimentos para que este requisito mínimo de 16 anos não fosse um obstáculo à inscrição de alunos de 15 anos nestes cursos tão relevantes para a economia portuguesa e que por isso, não obstante a argumentação realizada, iram acompanhar a iniciativa.
5. A Deputada Carla Castro (IL) finalizou informando que tinha conhecimento das justificações apresentadas, mas considerava, ainda assim, ser importante que a ANQEP desse um sinal claro no sentido da aplicação do requisito apenas às unidades específicas destes cursos.
6. Realizada a discussão, cuja gravação áudio está disponibilizada no projeto de resolução referido, remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação das iniciativas na reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, em 18 de julho de 2023.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Alexandre Quintanilha)**